



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019, de 08 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º O inciso XIII do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º da Constituição Federal;

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXIV com a seguinte redação:

XXIV - fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, assim como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2022.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO

Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da CMEO

Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa

Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da Câmara Municipal**, em 08/02/2022 às 11:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adão Salvatico, Presidente da CLJRF e Membro da CFO**, em 08/02/2022 às 11:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

10/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira, Vereador**, em 08/02/2022 às 11:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirineu Wutk Ramlow, Vereador**, em 10/02/2022 às 05:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **231685** e o código verificador **BED8FCF5**.

Referência: [Processo nº 61-1/2022](#).

Docto ID: 231685 v1

09h30min do dia 24/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 10 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTI.

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:3507209A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIANº 071 DE07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 02/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora, **NEIDE SILVA MATOS**, como Gestor e a Servidora **ERICA DA SILVA MATOS**como**FISCAL**do**Contrato nº 02/2022**, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO – PCCS.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:F50FDFA1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 149/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 149/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/CPL/2022.

Objeto: pagamento de inscrição para participação no **X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLITICA DE**

INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF.

Data Homologação: 10/02/2022

Valor Total R\$: **1.2000,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**

CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E62989FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 66 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **VALDECIR ANDRADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:7D9158BF

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019, de 08 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1ºO inciso XIII do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º da Constituição Federal;

Art. 2ºFica acrescido ao artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXIV com a seguinte redação:

XXIV - fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, assim como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW

Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA

1º Secretário da Mesa

ADÃO SALVATICO

2º Secretário da Mesa

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:D3EB8409

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

**TOMADA DE PREÇO nº 002/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4875/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” **para contratação de empresa no ramo de construção civil para executar a OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÁ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE/RO, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019, sendo a fonte de recurso próprios da administração direta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 07/03/2022, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 484.999,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.**

Espigão do Oeste 10 de fevereiro 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:C587E8FC

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com manutenção e mão de obra, em período de garantia, da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da SEMADER e que se encontra na garantia do fabricante.

Às nove horas do dia 09 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **065/PGM/2022** de 08/02/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 154/SEMADER/2022, de 08/02/2022. No valor total de R\$ 7.402,82 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo deste total o valor de R\$ 5.810,90 para peças e óleos e R\$ 1.591,92 para serviços, **em favor da EMPRESA APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 065/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIOER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:AFE101EC

**GABINETE DO PREFEITO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO
PROCESSO Nº 1356/2015.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

Es, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.